



LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 27 DE JUNHO DE 2014

**Dispõe sobre a alteração dos anexos I e III,
da Lei Complementar 016, de 21 de junho
de 2011.**

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº. 016 de 21 de junho de 2011 do Quadro de Pessoal – Parte Permanente – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS passa a ter a seguinte redação:

| SITUAÇÃO NOVA | | | | |
|----------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|--|
| QTE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | C. HOR. SEM. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
| 01 | Procurador Jurídico | 53 | 35h | Ensino Superior com registro na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo cinco anos. |
| 01 | Servente | 8 | 35h | Ensino Fundamental |



| | | | | |
|----|------------------------------|----|-----|---|
| 01 | Técnico em Contabilidade | 36 | 35h | Ensino Técnico em Contabilidade com CRC |
| 01 | Chefe do Dep. Legislativo | 43 | 35h | Ensino Médio |
| 01 | Chefe do Dep. Administrativo | 43 | 35h | Ensino Médio |
| 03 | Oficial do Legislativo | 24 | 35h | Ensino Médio |

Art. 2º - O anexo III da Lei Complementar nº. 016 de 21 de junho de 2.011 do Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS A SEREM EXTINTOS PELA VACÂNCIA passa a ter a seguinte redação:

| SITUAÇÃO ATUAL | | | |
|----------------|------------------------------|------|---------|
| QTE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | C. HOR. |
| 01 | Assessor de Gabinete | 49 | 35h |
| 01 | Sub-Diretor de Departamento | 44 | 35h |
| 01 | Chefe do Serviço Legislativo | 39 | 35h |

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº. 2.434/2001, nº. 2.661/2006, nº. 2.666/2006, nº. 2.994/2011, nº. 3.097/2013 e 3.173/2014, e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibã”*

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 27 de junho de 2.014.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 27 de
junho de 2.014.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**